



Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação de Edital de Abertura

**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior**

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA

Edital nº:	Nº. 01 de 03 de janeiro de 2022
Unidade Acadêmica:	Escola de Enfermagem de Manaus – EEM/UFAM
Departamento:	
Area:	

Tipo:

Impugnação de Edital de Abertura (____) Recurso contra indeferimento/não homologação de inscrição (____)

ou

Etapa:

Prova Escrita (X) Prova Didática (____) Prova de Títulos (____) Resultado Final (____)

À Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - CCCMS

Descrição da argumentação para impetração do Recurso/Impugnação

O concurso em questão não disponibiliza gabarito oficial para fins comparativos do que seria esperado como resolução correta das questões, estando nesse caso, a avaliação submetida de modo relativo ao entendimento de cada leitor/avaliador/candidato. Salienta-se também o não cumprimento do edital no que tange a aplicação da prova escrita.

Argumentações:

1. O horário informado pela comissão do concurso para comparecimento dos candidatos para assinatura e frequência era às 7:30 do dia 10 de maio de 2022. No entanto, permitiu-se que candidatos que chegaram após este horário assinassem a frequência e participassem do concurso público.
2. O item 10.5 do referido edital reza: “Após o sorteio, os candidatos disporão de 01 (uma) hora para consulta bibliográfica, vedada a utilização de quaisquer anotações



Poder Executivo Ministério da Educação
Fundação Universidade do Amazonas
Universidade Federal do Amazonas



durante a realização da prova”, no entanto, a comissão do concurso e a banca avaliadora não permitiram que candidatos realizem a pesquisa bibliográfica utilizando meios eletrônicos e/ou se retirassem da sala de provas no horário oportuno para realizar a pesquisa, indo de encontro ao que versa o edital e ferindo gravemente a isonomia do concurso público, haja vista, que candidatos que não possuíam material impresso dentro da sala aula foram prejudicados por não poderem se preparar de forma adequada para a resolução das questões.

A comissão do concurso alegou de forma veemente que a prova se iniciava no momento em que os candidatos adentravam a sala de aula. Tal atitude também discordou do edital do concurso no item 10.6: “A prova escrita será composta de 02 (duas) a 10 (dez) questões, que versarão sobre o tema ou temas sorteados, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, **não sendo computada a hora destinada à consulta bibliográfica.**”

3. Na leitura das provas por parte dos candidatos, incluindo candidatos aprovados pela banca avaliadora é possível notar “fuga do tema”. Tais candidatos valeram-se de conhecimentos outros, importantes para a área da obstetrícia, porém, com completa falta de coesão, no que tange aos questionamentos arguidos na prova que de forma clara questionavam acerca de duas legislações vigentes, uma legislação do estado do Amazonas e outra de caráter nacional.

Na consideração de tais fatos, torna-se explícito nesta defesa que tais ações tornam nulo por natureza o concurso público, uma vez que, as regras especificadas no edital não foram seguidas de forma adequada. Desta feita, solicita-se **anulação da prova escrita** aplicada no dia 10 de maio de 2022, na Escola de Enfermagem de Manaus (EEM/UFAM), considerando os argumentos utilizados.

Manaus, 13 de maio de 2022

Assinatura do Interessado:

REGINALDO DA PAIXÃO NETO

Reginaldo da Paixão Neto



Resposta ao Recurso – Etapa: Prova Escrita

Edital nº:	001/2022
Unidade Acadêmica:	Escola de Enfermagem de Manaus
Departamento:	
Área:	0122EEM01 - Enfermagem

Candidato(a): REGINALDO DA PAIXAO NETO. Inscrição No. 31

Fundamentação

O candidato apresentou recurso em 13/05/2022 por meio de e-mail às 20:59, enviado à Comissão de Concurso Para a Carreira do Magistério Superior – CCCMS da Escola de Enfermagem de Manaus.

Na descrição inicial o candidato afirma que o *“concurso em questão não disponibiliza gabarito oficial para fins comparativos do que seria esperado como resolução correta das questões, estando nesse caso, a avaliação submetida de modo relativo ao entendimento de cada leitor/avaliador/candidato. Salienta-se também o não cumprimento do edital no que tange a aplicação da prova escrita”*.

Adicionalmente, o candidato apresenta três argumentações, referentes ao cumprimento do Edital, quanto à realização da prova escrita, os quais são resumidos a seguir:

1- O calendário informa o horário de 7:30 para assinatura do comparecimento à prova, e permitiu-se *“que candidatos que chegaram após este horário assinassem a frequência e participassem do concurso público”*.

2- O candidato refere o Edital 001/2022 no item “10.5. Após o sorteio, os candidatos disporão de 01 (uma) hora para consulta bibliográfica, vedada a utilização de quaisquer anotações durante a realização da prova”. Nesse aspecto, o candidato queixa que *“a comissão do concurso e a banca avaliadora não permitiram que candidatos realizem a pesquisa bibliográfica utilizando meios eletrônicos e/ou se retirassem da sala de provas no horário oportuno para realizar a pesquisa, indo de encontro ao que versa o edital e ferindo gravemente a isonomia do concurso público, haja vista, que candidatos que não possuíam material impresso dentro da sala aula foram prejudicados por não poderem se preparar de forma adequada para a resolução das questões”*. Nesse mesmo aspecto, o candidato argumenta que a duração da prova é de 4 horas excluída uma hora utilizada para a consulta.

3- Por fim, o candidato afirma que *“na leitura das provas por parte dos candidatos, incluindo candidatos aprovados pela banca avaliadora é possível notar ‘fuga do tema’*. Tais candidatos valeram-se de conhecimentos outros, importantes para a área da obstetrícia, porém, com completa falta de coesão, no que tange aos questionamentos arguidos na prova que de forma clara questionavam acerca de duas legislações vigentes, uma legislação do estado do Amazonas e outra de caráter nacional”.

Análise



Referente à descrição inicial, informamos que o candidato não solicitou vistas de qualquer documento, seja sua própria prova, seja o gabarito da prova. Assim mesmo, afirma erroneamente que a avaliação seria conforme o entendimento de cada leitor. Nesse aspecto, carece informar que, ainda que os membros da banca façam avaliação independente, os mesmos possuem critérios únicos estabelecidos no Edital e nas Resoluções que regem o concurso, assim como, a priori, foi elaborado um gabarito (adequado à uma prova dissertativa, com expectativa de resposta), no momento de formulação da prova. Salienta-se que a Resolução 026/2008 (Artigo 36) garante ao candidato, mediante requerimento, obter cópia de sua prova.

Quanto aos argumentos sobre o cumprimento do Edital, apresenta-se a seguinte análise:

1- O horário indicado para assinatura decorre de organização da logística de identificação, já que havia 50 candidatos inscritos, e a primeira etapa do concurso, com sorteio do tema de prova escrita estava agendado para 8:00. Portanto, para garantir o cumprimento do horário do sorteio, procedeu-se a identificação dos candidatos (assinatura de presença e conferência com o documento oficial de identificação) e a devida admissão ao local de prova, conforme calendário divulgado, obedecendo ao Edital do certame, não permitindo-se nenhum candidato após 8:00.

2- A CCCMS/EEM ouviu a Banca Examinadora, que esclareceu: “Os membros da Banca juntamente com o(os) inscritos(as), conforme lista de presença, reuniram-se às 7:30 horas na sala 29 da Escola de Enfermagem de Manaus da Universidade Federal do Amazonas, para realizar a Prova Escrita, referente ao Concurso Público, objeto do Edital No. 001/2022 para a área 0122EEM01 - Enfermagem, iniciando a identificação dos candidatos e assinatura da lista de presença. O sorteio do tema foi realizado às 8:00 horas. Após alguns questionamentos, seguidos de esclarecimentos. A consulta bibliográfica iniciou-se às 8:17, e a prova escrita iniciou às 9:22, pois computou-se tempo para a distribuição das folhas de questões e folhas de respostas da prova. Salienta-se que imediatamente antes do início da prova escrita, a presidente da Banca Examinadora informou que os(as) candidatos(as) somente poderiam retirar-se definitivamente do local de realização da prova após transcorridos noventa minutos do seu início e que os(as) três últimos(as) candidatos(as) deveriam permanecer na sala até o término da prova do(a) último(a), de forma que não foi ultrapassado o horário de 13:22, estabelecido para término da prova escrita, conforme previsto no Edital e Resoluções que regem o concurso, que determina a duração máxima de quatro horas. Os três últimos candidatos de inscrição números 572, 215 e 319 assinaram a ata e o lacre da prova escrita”.

Referente à consulta bibliográfica prevista no Edital em tela, a CCCMS/EEM recebeu uma demanda da Banca Examinadora para esclarecimento sobre a possibilidade de sair da sala após admissão ao local de prova ou possibilidade de consulta a qualquer meio eletrônico. Nesse aspecto houve o devido esclarecimento à luz da Resolução No 026/2008 alterada pela Resolução No 007/2009, ambas do Conselho Universitário da UFAM. Consta na Resolução No 007/2009, em seu artigo 69, alíneas “e, f, g” que o candidato deve desligar seus aparelhos eletrônicos e que deve solicitar envelope para lacrar seus equipamentos, e que o envelope só pode ser aberto após o candidato deixar as dependências do local de prova. Na Resolução 026/2008 constam as etapas do concurso, quais sejam: I. Prova Escrita; II. Prova Didática; III. Prova de Títulos. Na descrição da etapa de prova escrita, consta o sorteio do tema e uma hora para consulta bibliográfica. O candidato argumenta a



exclusão de uma hora utilizada para a consulta, computando-se quatro horas para a prova escrita, como uma tentativa de afirmar que são etapas diferentes. Entretanto, salienta-se que não há separação na Etapa da Prova Escrita, conforme afirmado anteriormente. Portanto, cumprindo as Resoluções 026/2008 e 007/2009, não houve permissão de consultas a equipamentos eletrônicos porque os candidatos já haviam sido admitidos à sala de prova e já havia ocorrido o sorteio do tema da prova escrita. A isonomia foi garantida, uma vez que, a possibilidade de de acesso a eletrônicos permitiria aos candidatos consultar a internet ou mesmo obter informações sobre o tema sorteado, a partir de contatos externos, e tal fato não seria passível de fiscalização pelos membros da Banca Examinadora.

3- Observa-se que a leitura pública da prova Escrita serve para dar publicidade ao concurso, e não influencia na autonomia da Banca Examinadora para fazer a avaliação, a qual foi pautada tecnicamente e nos critérios exigidos no Edital e Resoluções que regem o concurso. Sabe-se que de posse da prova escrita a Banca Examinadora pôde escrutinar o material escrito e fazer a devida avaliação, a qual não encontrou a perfeição nas provas, já que nenhum candidato obteve a nota dez. Portanto, é possível que haja trechos nas provas que não tenham recebido nota ou que tenham sido motivo de redução da nota. Por isso, facultase ao candidato, obter cópia de sua prova, caso solicite, assim como do gabarito (expectativa de resposta, para provas dissertativas), a fim de identificar o seu desempenho. Enfatiza-se que a Banca examinadora tem a responsabilidade de avaliar as respostas do candidato de acordo com o gabarito que norteia a avaliação, e que pautada na Lei Estadual (AM) 4.848/2019, de 05 de junho de 2019 e na Portaria do Ministério da Saúde do Brasil, número 1.067 de 04 de julho de 2005, que constavam nas questões de prova.

Parecer

Considerando que a Banca Examinadora cumpriu o Edital 001/2022 e as Resoluções do Conselho Universitário da Ufam, quais sejam: 026/2008, 007/2009, 003/2019 e 011/2021, somos de parecer desfavorável ao pleito do candidato, que ao final havia solicitado anulação da Etapa de Prova Escrita.

Manaus, 16 de maio de 2022

Dr.ª. Jacirema Ferreira Gonçalves

Dra. Maria Jacirema Ferreira Gonçalves - Presidente

Nariani Souza Galvão

Dra. Nariani Souza Galvão - Membro

Lisbeth Lima Hansen

Dra. Lisbeth Lima Hansen - Membro

**Comissão de Concurso Para a Carreira do Magistério Superior – CCCMS da Escola
de Enfermagem de Manaus**

Portaria GR No. 618 de 7/4/2022 - Concurso Edital 001/2022